



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-2022-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4004-2/2021/2022-FME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PORTO DE MOZ, E A EMPRESA - I A SOUSA
PONTES EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.071/0001-79, sediada na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Rosibergue Torres Campos**, Prefeito Municipal CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Duque de Caxias s/n, bairro Centro CEP: 68.330-000, Porto de Moz.

CONTRATADA

I A SOUSA PONTES EIRELI – ME CNPJ: **31.353.153/0001-46**, com sede na Rua da República S/N Bairro: Centro CEP: 68.330-000 Município: Porto de Moz-PA E-mail: **MERCANTILEPANIFICADORAPORTODEMOZ@GMAIL.COM**, telefone representante (93) 8405-9965 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr.º Ivanildo Augusto Sousa Pontes, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Identidade nº 8100547 PC-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.690.352-64, residente e domiciliado na Tv. Raimundo Jesus Silva Nº 1031, Fundos Bairro: Cabanagem CEP: 68.330-000 Município: Porto de Moz-PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 4004-2/2021-FME**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68.330-000 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEA/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, com o objetivo de oferecer alimentação escolar aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede pública municipal e estadual deste Município de Porto de Moz/Pará.

ITEM	NOME DO ALIMENTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	EMBALAGEM SECUNDARIA / EMBALAGEM PRIMARIA	VALIDADE DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	PÃO DE HOT DOG	UNID	100.000	EMBALAGEM APROPRIADA COM 01 UNIDADE	NÃO INFERIOR A 100 DIAS	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL (Cem Mil Reais)							R\$ 100.000,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por contados recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 2101 – Fundo Municipal de Educação;
- 12 122 0037 2.074 – Manutenção da Secretaria de Educação;
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 12 361 0401 2.080 – Custeio do Programa Mais Educação;
- 33.90.30.00 – Material de Consumo;
- 12 361 0401 2.082 – Custeio do Fórum Municipal de Educação;
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 12 361 0403 2.085 – Ações Vinculadas ao QSE;
- 33.90.30.00 – Material de Consumo;
- 1602 – Fundeb – Fundo Desenv. Educação Básica;

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68.330-000 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12 031 0450 2.029 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%;
33.90.30.00 – Material de consumo;
12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental;
33.90.30.00 – Material de consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

3.2.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

3.2.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

3.2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

3.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

3.5 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

3.6 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

3.6.1 - especificação correta do objeto- número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68.330-000 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 4004-2/2021-FME e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68.330-000 - Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas eos cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25%(vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68.330-000 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do serviço será expressamente acompanhado e fiscalizado pela, Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68.330-000 - Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.3 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.3.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68.330-000 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.1.1.3.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.4 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob nº 4004-2/2021-FME

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68.330-000 – Porto de Moz/PA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: _____

Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz-PA, 28 de janeiro de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz
CONTRATANTE

I A SOUSA PONTES EIRELI
CNPJ: 31.353.153/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: